



**cofen**  
conselho federal de enfermagem

filialdo ao conselho internacional de enfermagem - genebra

### **RESOLUÇÃO COFEN Nº 0559/2017**

*Regulamentar a forma de pagamento da premiação dos trabalhos científicos no âmbito do Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem - CBCENF.*

O Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, e

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Federal de Enfermagem promover estudos e campanhas para o aperfeiçoamento profissional, conforme artigo 81, X, da Lei 5.905/73;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 22, incisos II, III, XVII e XVIII do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, que dispõem que a orientação, disciplina, normatização, defesa do exercício da profissão de Enfermagem, o planejamento estratégico da macro política para o desenvolvimento da enfermagem brasileira, bem como o apoio ao desenvolvimento da profissão e a dignidade dos que a exercem, a promoção de estudos, campanhas, eventos técnicos e culturais para o aperfeiçoamento é de responsabilidade do Cofen;

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar a concessão e forma de pagamento dos prêmios, anualmente, por ocasião dos Congressos Brasileiros dos Conselhos de Enfermagem - CBCENF, aos melhores trabalhos científicos, conforme disposto no Regimento Interno do CBCENF;

**CONSIDERANDO** todos os documentos acostados aos autos do Processo Administrativo Cofen nº 482/2017;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Cofen em sua 491ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada em 29 de setembro de 2017.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Regulamentar a forma de pagamento da premiação ao primeiro colocado em cada eixo temático, nos mesmos termos do Regimento Interno do Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem.

**Art. 2º** A premiação deverá ser concedida pelo Conselho Federal de Enfermagem em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o anúncio dos resultados de cada eixo temático, conforme Regimento Interno do CBCENF, e mediante o fornecimento dos dados pessoais e bancários dos vencedores.

SCLN, Qd. 304, Bloco E, Lote 09 -Asa Norte - Brasília - DF  
CEP: 70.736-550 - Tel.: (61) 3329-5800  
Home Page: [www.portalfcofen.gov.br](http://www.portalfcofen.gov.br)



**cofen**  
conselho federal de enfermagem

2

filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

### RESOLUÇÃO COFEN N° 0559/2017

**Parágrafo Único.** O pagamento do prêmio apenas será realizado em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária e na conta de titularidade do vencedor.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e posterior publicação no Diário Oficial da União.

**MANOEL CARLOS N. DA SILVA**  
COREN-RO N° 63592  
Presidente

Brasília, 9 de outubro de 2017.

**MARIA R. F. B. SAMPAIO**  
COREN-PI N° 19084  
Primeira-Secretária